DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Terceiro Setor 5
Aditamento 5
Extrato justificativa 5
Compras 7
Aviso de Dispensa Eletrônica 7
Adjudicação/Homologação 8
Conselhos Municipais 9
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.036, de 4 de dezembro de 2025.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, de 14/06/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 313/2025, de 4 de dezembro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 10, no cargo de Nutricionista, convocado através do Decreto nº 11.014, de 17 de novembro de 2025, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.496, de 04 de outubro de 2024, a comparecer no Paço do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, a saber**:**

I - NUTRICIONISTA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11º	7215	YGOR FELIX DA SILVA	52,50

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 01/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 796, de 3 de dezembro de 2025.

Dispensa a Estagiária Liliane de Lima Camargo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 312/2025, de 3 de dezembro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** a estagiária **LILIANE DE LIMA CAMARGO**, Matrícula 122666, cursando Terapia Ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, de 3 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação
Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m 03.12.2025

.....

Portaria nº 797, de 4 de dezembro de 2025.

Cede o senhor Nivaldo Fernandes, servidor público municipal, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 289/2025, de 1º de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, protocolado sob o nº 20692/2025, de 02/12/2025, solicitando a cessão de um motorista da Secretaria Municipal de Educação para a atender a demanda de diversos transportes no mês de dezembro para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 05/12/2025 a 04/01/2026.

Considerando o despacho favorável da Senhora Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca, Secretária Municipal de Educação, disponibilizando o senhor Nivaldo Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista pelo período solicitado.

RESOLVO:

Art. 1º **CEDER** em caráter provisório, sem prejuízo de exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, o senhor **NIVALDO FERNANDES**, matrícula nº 34533, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A presente cessão terá vigência exclusivamente no período de 5 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 798, de 4 de dezembro de 2025.

Nomeia o senhor Laércio Carlos Figueiredo Gomes Junior, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Cadastros Mobiliários e Imobiliários do Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 436, de 26 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024 e da Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **LAÉRCIO CARLOS FIGUEIREDO GOMES JUNIOR,** Matrícula 115005, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Cadastros Mobiliários e Imobiliários do Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 799, de 4 de dezembro de 2025.

Nomeia o senhor Ruan Cosme Zigart Gomes, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Fiscalização Fazendária e de Posturas do Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 436, de 26 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024 e da Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **RUAN COSME ZIGART GOMES,** Matrícula 115005, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Fiscalização Fazendária e de Posturas do Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 800, de 4 de dezembro de 2025.

Apostila a nomeação da senhora Anna Carolina Caparroz Vieira para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 436, de 26 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024 e da Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANNA CAROLINA CAPARROZ VIEIRA**, Matrícula 120830, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário,

retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 801, de 4 de dezembro de 2025.

Exonera a senhora Renata Fabiane de Souza Leite do cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Gestão Financeira e a nomeia para o cargo em comissão de Secretária Adjunta, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 436, de 26 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024 e da Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE**, Matrícula 110793, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE**, Matrícula 110793, para o cargo em comissão de Secretária Adjunta, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 802, de 4 de dezembro de 2025.

Nomeia a senhora Jaqueline Cardoso de Souza Rodrigues, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Ambulatório de Saúde Mental - ASM, do Departamento de Atenção Especializada à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Complementar nº 421, de 5 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 423, de 20 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a estruturação dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA RODRIGUES,** CPF 384.427.308-98, para o cargo em comissão Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Ambulatório de Saúde Mental - ASM, do Departamento de Atenção Especializada à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 803, de 4 de dezembro de 2025.

Remaneja Servidora Pública Municipal Oquesias Cristina da Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 1074/2025, de 3 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº 20787/2025, de 03/12/2025, solicitando o remanejamento da servidora Oquesias Cristina da Silva, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social/Centro Dia do Idoso para a Casa de Apoio ao Migrante, a partir de 04/12/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **REMANEJAR** a senhora **OQUESIAS CRISTINA DA SILVA**, Matrícula 103047, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social/Centro Dia do Idoso para a Casa de Apoio ao Migrante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data,

revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Terceiro Setor

Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 04/2025 – Processo nº 15/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA VILELA, para a execução do serviço de adequação a infraestrutura escolar – Assinatura: 04/12/2025 – Vigência: 30/04/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 05/2025 – Processo nº 16/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.753/24 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro 2025, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO ARNALDO A. AVELHANEDA, para a execução do serviço de telamento da quadra, revitalização e pintura e revitalização do jardim – Assinatura: 04/12/2025 – Vigência: 30/04/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 09/2025 – Processo nº 19/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ELJÁCIA MOREIRA, para a execução do serviço de adequação a infraestrutura escolar – Assinatura: 04/12/2025 – Vigência: 30/04/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 10/2025 – Processo nº 23/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA OLYMPIA BRAGA SOBRINHO, para adequação da quadra poliesportiva – Assinatura: 04/12/2025 – Vigência: 30/04/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2025 – Processo nº 24/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro, advindo do governo municipal, oriundo de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFª NÍVEA LENI MARCONDES PAVAN ALVES, para aquisição de um playground – Assinatura: 04/12/2025 – Vigência: 30/04/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2025 – Processo nº 27/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025 – Objeto: Aditamento de prazo ao repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei no 5.753, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025 e autoriza repassar recursos financeiros à OSC Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART, para execução de serviços de custeio dos projetos, sendo: duas edições do projeto "Sarau no Ponto" e execução do "11º Festival Nacional de Teatro – Assinatura: 03/12/2025 – Vigência: 31/07/2026.

.....

Extrato justificativa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 36/2025

RECURSO FEDERAL

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal nº 202537170021, e programação nº. 352480820250003, para estruturação da rede de serviços do SUAS, com indicação específica à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE para custeio das ações do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, no âmbito do município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Federal: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Repasse de Parcela Única.

Vigência: a partir da assinatura do termo de colaboração até 12 meses.

CONSIDERANDO, o art. 2°, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade,

à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; descreve que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos;

CONSIDERANDO que Lei n° 8.069 13 de julho de 1990 – ECA - assegura os direitos da criança e adolescente com deficiência intelectual;

CONSIDERANDO que a Lei n° 13.146 de 2015, art. 39 – Lei Brasileira de Inclusão LBI – os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social a pessoa com deficiência e sua família tem como objetivo a garantia da acolhida, da segurança de renda, da habilitação e reabilitação, do desenvolvimento de sua autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso e da plena participação social;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da Lei Federal 13.019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

CONSIDERANDO, a programação nº. 352480820250003 que dispõe do repasse da Emenda Parlamentar do Deputado Marcio Alvino à OSC APAE para custeio do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC APAE, para a execução do Serviço para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de inviabilidade de competição, por ser a única OSC que executa o Serviço supramencionado.

A escolha da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE de Jales se deu devido a destinação especifica da Deputado Marcio Alvino através da Programação nº. 352480820250003 no sistema Estrutura/SUAS.

A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.125.150/0001-60 com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº. 3327 – Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales – SP, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria; regida por estatuto próprio e sem fins lucrativos, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente, desenvolve o Serviço Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, desenvolvendo ações que favoreça a promoção da qualidade de vida em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e autonomia da pessoa com deficiência e o pleno desenvolvimento das habilidades e oportunidades de participação na defesa e garantia de direitos e sua integração na vida familiar e comunitária.

A referida OSC atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e desenvolve estes serviços na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da Inexigibilidade do Chamamento Público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto Municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 04 de dezembro de 2025. **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO.** Presidente da Comissão de Seleção

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2025– RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias do exercício financeiro do ano de 2026, repasse de recurso municipal à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA para a execução do serviço de

convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, no âmbito do município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Repasse 12 parcelas a partir da assinatura do termo.

Vigência: a partir da data da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2°, inciso I, alínea a, que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO, a lei Nº 8.742/1993 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, art. 3º, parágrafo 1º, que dispõe entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art.31, da lei 13.019/2014, inciso II e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela OSC resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13019/2014, fica JUSTIFICADA a Inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Colaboração com a OSC SACRA, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, haja vista que se trata de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou seja, é o único equipamento da proteção social básica que atende no território de sua abrangência, no município de Jales.

A escolha da OSC SACRA se deu diante de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, por ser o único equipamento da proteção social básica que atende no território de sua abrangência, no município de Jales.

Além do mais a OSC SACRA atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abrangendo os seguintes bairros: Vila União; Jardim Paraíso; Jardim São Gabriel; Jardim América; Cohab Dercílio Joaquim de Carvalho; Cohab Santo Hernandes Argentino; Cohab Roque Viola; Cohab do Jardim Arapuã; Big Plaza; Jardim do Bosque.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

*Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 04 de dezembro de 2025.**FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO** - Presidente da Comissão de Seleção.*

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, registrada sob o nº 40/2025 que objetiva a Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) e Ação Judicial, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I,sendo seu encerramento às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2025, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores

informações junto a Divisão de Contratações Diretas da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramais 1721, 1722 ou 1724, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales, 04 de dezembro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO.

.....

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 615/2.025. DISPENSA PRESENCIAL: 4102/2.025. REFERÊNCIA: "Aquisição de Vergalhões CA 50 25MM 1 polegada, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Conforme Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:JACICAL DISTRIBUIDORA JALES DE CIMENTO E CAL LTDA, inscrito no CNPJ 58.788.068/0001-67. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 03 de dezembro 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. JACICAL DISTRIBUIDORA JALES DE CIMENTO E CAL LTDA, inscrito no CNPJ 58.788.068/0001-67. VALOR: R$ 7.500,00 (novecentos e oitenta reais e setenta centavos). ASSINATURA: 03/12/2025 OBJETO: "Aquisição de Vergalhões CA 50 25MM 1 polegada, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Conforme Termo de Referência". MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 615/2.025 – Processo nº 410,/2.025. Jales – SP, 03 de dezembro 2025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 614/2.025. DISPENSA PRESENCIAL: 409/2.025. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa para locação de som, para atender a demanda da Secretaria Municipal de cultura e Turismo, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 19.396.899 CLODOALDO ALBERTO MASSUIA inscrito no CNPJ nº 19.396.899/0001-31. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 03 de dezembro de 2.025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: 19.396.899 CLODOALDO ALBERTO MASSUIA inscrito no CNPJ nº 19.396.899/0001-31. VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 03/12/2.025. OBJETO: Contratação de empresa para locação de som, para atender a demanda da Secretaria Municipal de cultura e Turismo, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 409/2.025 – Processo nº 614/2.025. Jales – SP, 03 de dezembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

Conselhos Municipais

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
comtur.jales@gmail.com
Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR,** de Jales/SP, **CONVOCA** todos os seus membros para a 52ª (quinquagésima segunda) Sessão Plenária Ordinária a ser realizada nesta **terça feira, dia 09 de dezembro de 2025, às 15h** em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Conselheiros presentes, nas dependências da sala de reunião no primeiro andar do prédio do Teatro Municipal de Jales, Rua Oito 2270, centro, Jales - SP, para discutir os seguintes assuntos:

- **Leitura e aprovação da Ata da última reunião;**
- **Informações sobre o Programa de Gastronomia Paulista, Sabor de São Paulo, liderado pela Setur-sp em parceria com o senac-SP;**
- **Informações sobre a reunião realizada com empresários rurais e a aplicação do questionário de autodiaginóstico de potenciais Atrativos Turísticos Rurais em Jales com o Consultor Leal;**
- **Criação do grupo de apoio ao Turismo Rural e indicação de membros para a Câmara Técnica de Turismo Rural;**
- **Informação e avaliação dos diversos eventos culturais e turísticos e da decoração de "Natal, tempo de Esperança 2025";**
- **Outros assuntos;**

Jales, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO PAULO DOS SANTOS QUINTELA
PRESIDENTE DO COMTUR